



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952 /2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, por seus representantes na Câmara decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), assim discriminado na planilha a seguir:

CÓDIGO	ORÇADO	ARREC.ATE.10/05	EXCESSO PREVISTO
17210100	R\$ 3.984.630,00	R\$ 3.720.592,90	R\$ 480.000,00
17213300	R\$ 509.405,00	R\$ 435.145,70	R\$ 15.000,00
17220100	R\$ 868.700,00	R\$ 1.080.557,55	R\$ 390.000,00
17270100	R\$ 724.328,00	R\$ 1.091.197,46	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 6.087.063,00	R\$ 6.327.483,61	R\$ 900.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 31/10/2005.

Rio Vermelho, 18 de novembro de 2005

Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal


Juvenal Pereira Bravo
Presidente da Câmara

Sanção o Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, mando portanto que a registre a publique e divulgue como nela e contém.

Rio Vermelho 24 de novembro de 2005.


DR NEWTON FIRMINO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO-MG